



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

REGULAMENTO

CAMPEONATO PARAIBANO DE FUTEBOL FEMININO 2017

CAPÍTULO I

Da Denominação e Participação

Art. 1º. O Campeonato Paraibano de Futebol Feminino 2017 será organizado e dirigido pela Federação Paraibana de Futebol, conforme disposto em seu Estatuto Social e terá início no dia 29 de outubro de 2017.

Art. 2º. Como ocorre em todas as competições organizadas pela FPF, subordinam-se ao Regulamento, tudo que trata do sistema de disputa e outros assuntos específicos do Certame.

Art. 3º. Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- a) Ser filiado à CBF/Federação Paraibana de Futebol;
- b) Apresentar o Alvará de Funcionamento do clube junto à Federação Paraibana de Futebol, referente ao ano de 2017 e
- c) Apresentar cópia do pagamento do cadastro e/ou recadastramento junto à CBF.

Art. 4º. Os clubes participantes do Campeonato são os abaixo relacionados:

Nº	CLUBE	CIDADE
01	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GUARABIRA	GUARABIRA
02	AUTO ESPORTE CLUBE	JOÃO PESSOA
03	BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE	JOÃO PESSOA
04	CLUBE RECREATIVO KASHIMA	JOÃO PESSOA
05	GREMIO RECREATIVO SERRANO	CAMPINA GRANDE
06	INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE	JOÃO PESSOA

CAPÍTULO II

Do Troféu e Título

Art. 5º. O troféu representativo do Campeonato Paraibano de Futebol Feminino 2017 denomina-se de Campeão, cuja posse será assegurada, ao clube campeão, em caráter definitivo, com direito a 30 (trinta) medalhas douradas e mais 30



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

(trinta) medalhas prateadas para o vice campeão, a serem distribuídas para as atletas e comissão técnica.

Art. 6º. O Clube primeiro colocado será atribuído o título de campeão e o segundo colocado o de vice-campeão, respectivamente, do Campeonato Paraibano de Futebol Feminino 2017.

§1º O Clube campeão do Campeonato Paraibano de Futebol Feminino 2017 terá direito assegurado para representar a Paraíba nas competições nacionais com vaga oferecida pela CBF no ano de 2018.

CAPÍTULO III

Da Condição de Jogo dos Atletas

Art. 7º. Somente poderão participar do Campeonato Paraibano de Futebol Feminino 2017 as atletas que nasceram no ano de 2001 (16 anos completos), e ter sua inscrição vinculada no Departamento de Registro e Transferência da FPF e CBF, cujos nomes constem do Boletim Informativo Diário Eletrônico (BID-E), publicado até o último dia útil anterior ao da realização da partida.

§1º. São requisitos para registrar qualquer atleta no BID-E, além da documentação está totalmente preenchida e sem rasuras:

I – Fotocópia de exame cardiológico atualizado, devidamente subscrito por médico especialista, inscrito em Conselho Regional de Medicina.

II – Subscrição e carimbo identificador do médico que atestar “boas condições de saúde física e mental” no contrato de trabalho de atleta.

§2º. É de inteira responsabilidade do clube e de suas atletas a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FPF.

§3º. Os documentos das atletas serão encaminhados à FPF observando-se os mesmos prazos dos destinados ao atleta, salvo o caso de atleta já registrado e vinculado ao clube através do BID-E.

§4º. Somente poderão participar da primeira rodada do Campeonato Paraibano de Futebol Feminino 2017, isto é, da primeira participação de cada clube, atletas que tenham seus contratos registrados no DRT da FPF e cujos nomes constem do BID-E, publicado pela CBF, até o último dia útil anterior à participação do clube.



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

Art. 8º. Novas inscrições de atletas, a serem utilizadas pelos clubes participantes poderão ser registradas até o último dia útil anterior ao início da 2ª Fase - semifinal do Campeonato Paraibano de Futebol Feminino 2017.

Parágrafo Único - Atleta transferida para o clube local, de outra Federação ou estrangeiro poderá participar do Campeonato Paraibano de Futebol Feminino 2017, quando retornar ao clube cedente (de origem), desde que o retorno observe os prazos estabelecidos neste artigo.

CAPÍTULO IV

Do Sistema de Disputa

Art. 9º. O Campeonato Paraibano de Futebol Feminino 2017 será disputado em turno único, dividido em 03 (três) fases, a saber:

§1º. A primeira fase (classificatória) será composta por 06 (seis) Clubes, disputada em turno único, no sistema de pontos corridos, em jogos só de ida, constituído de um único grupo chamado A, classificando-se os 04 (quatro) melhores clubes que obtiverem o melhor índice técnico, no decorrer desta fase, conforme constituição abaixo:

CONSTITUIÇÃO DO GRUPO A	
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GUARABIRA	
AUTO ESPORTE CLUBE	
BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE	
CLUBE RECREATIVO KASHIMA	
GREMIO RECREATIVO SERRANO	
INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE	

§2º. A segunda fase (semifinal) eliminatória - será composta por 04 (quatro) clubes, classificados na 1ª fase classificatória, disputado no sistema eliminatório em jogos só de ida, os clubes classificados em primeiro e segundo lugares terão direito a jogarem pelo empate em pontos ganhos e saldo de gols, conforme constituição abaixo:

CONSTITUIÇÃO DOS GRUPOS			
B	1º COLOCADO	X	4º COLOCADO
C	2º COLOCADO	X	3º COLOCADO

§3º. A terceira fase Eliminatória – final, será composta por 02 (dois) clubes classificados na 2ª fase (semifinais), realizados em jogos de ida e volta. Terá



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

direito a jogar pelo empate em pontos ganho e saldo de gols e mando de campo o clube de melhor índice técnico em todo o Campeonato, para sagrar-se Campeão Paraibano de Futebol Feminino 2017, obedecendo confronto e grupo abaixo descrito:

CONSTITUIÇÃO DO GRUPO D			
VENC. GR B		X	VENC. GR C

Art. 10. Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes após os jogos de ida da 1ª fase classificatória, os critérios de desempate deste regulamento são os seguintes:

- 1º. maior número de vitórias;
- 2º. maior saldo de gols;
- 3º. maior número de gols assinalados;
- 4º. menor número de gols sofridos e;
- 5º. confronto direto .

CAPÍTULO V

Das Infrações e Penalidades

Art. 11. O clube que deixar de participar de partida perderá por “W X O”, placar de 3 X 0, e será excluído do Campeonato.

Art. 12. O Departamento Técnico, verificando que um clube incluiu em partida atleta sem condição legal de jogo, encaminhará a documentação correspondente (súmula, BID-E, etc.) e denunciará formalmente ao TJDF/PB o clube infrator do Campeonato Paraibano de Futebol Feminino 2017.

Art. 13. As atletas que forem expulsas de campo, bem como membros da Comissão técnica constantes da relação nominal para o Banco de Reservas, cumprirão suspensão automática, ficando impedidos de participarem da partida subsequente.

CAPÍTULO VI

Dos Jogos e Segurança

Art. 14. Será adotado no Campeonato o seguinte sistema de pontos ganhos:

- a) três pontos por vitória;
- b) um ponto por empate.



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

Art. 15. Os jogos serão de acordo com a tabela do Campeonato Paraibano de Futebol Feminino 2017, elaborada pelo Departamento Técnico da FPF.

§ 1º. Terão direito mando de campo das partidas os clubes colocados à esquerda da Tabela.

§ 2º. O Clube mandante tem o direito de escolher em qual vestiário ficará no dia do jogo.

§ 3º. A FPF, através do Departamento Técnico, poderá mudar data, horário e local de uma partida, caso ocorra motivo de força maior ou caso fortuito, ou ainda, por solicitação do clube mandante do jogo, desde que protocolado ofício na Federação no prazo de 03 dias úteis, antes da realização da partida.

Art. 16. Os Clubes usarão no Campeonato Paraibano de Futebol Feminino 2017 os uniformes constantes em seus estatutos (nº 01, 02 e 03) que serão informados através de ofício à FPF, 10 dias antes do início do Campeonato.

§1º. Caso haja coincidência de cores nos uniformes, a troca será efetivada pelo Clube visitante.

§2º. Nos vestiários, a pedido do árbitro central, os Clubes informarão ao quarto árbitro da partida as cores do uniforme que irão utilizar, só podendo trocá-lo com autorização do árbitro central.

Art. 17. Além das proibições previstas no Estatuto do Torcedor e na Legislação pertinente, o clube mandante adotará providências no sentido de coibir:

I – comercialização de produtos em garrafas (vidro ou plástico), latas ou objetos similares;

II - utilização de fogos de artifício pelos torcedores nas arquibancadas;

III - menores de dezoito anos, inclusive na condição de gandula.

IV - pessoa com camisa do clube, calção, bermuda ou que se comporte como torcedor ainda que esteja trabalhando.

Art. 18- No Campeonato Paraibano de Futebol Feminino 2017, serão obrigatórios o uso de caneleiras e chuteiras por todas as atletas.

§1º - Cada clube poderá fazer 07 (sete) substituições de atletas.

§2º - As partidas serão disputadas em 90 minutos, divididos em dois 02 tempos de 45 minutos cada, com intervalo de 15 minutos.



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

§3º - Os clubes que solicitarem tempo técnico, seja no primeiro tempo ou no segundo tempo em todos os jogos, obedecerão ao acréscimo de 03 (três) minutos após os 25 (vinte e cinco) minutos de partida de cada tempo, devido ao desgaste físico das atletas, ocasionado pela a elevação da temperatura.

Art. 19. Somente terão acesso ao campo de jogo:

I – Profissional de imprensa portador de credencial atual da ACEP, ABRACE e APBCE desde que esteja no exercício regular da profissão e devidamente credenciado pela FPF.

II – Os profissionais de imprensa devidamente credenciados, não terão acesso ao campo de jogo (Gramado), para entrevistar as atletas antes e depois das partidas, seguindo protocolo determinado pela FPF.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

Das Despesas

Art. 20. São de responsabilidade dos clubes participantes dividirem igualmente as despesas, referente à taxa administrativa do Estádio com o Pessoal do Quadro Móvel, sendo partida única ou rodada dupla, 30 (trinta) minutos antes da realização de cada partida.

§ 1º. Os clubes participantes ainda se responsabilizarão pela marcação do campo de jogo, maqueiros e gandulas, em partida única, e também quando se tratar de Rodada Dupla no mesmo Estádio, obedecendo o mesmo critério deste artigo.

§ 2º. Fica a critério dos clubes participantes, entrarem em entendimento com as administrações dos Estádios, referente aos valores das taxas administrativas.

CAPÍTULO VIII

Dos Árbitros

Art. 21. A escala de árbitros será de responsabilidade do Presidente da Comissão de Árbitros de Futebol da Paraíba, que obedecerá ao que determina a Lei nº. 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor).

Art. 22. Cada clube deverá entregar ao Representante da FPF, nos vestiários, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação nominal das atletas contendo número de inscrição CBF e documento de



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

identidade, definidos para o jogo, inclusive a escalação dos titulares, através do supervisor do clube ou pessoa designada, necessariamente assinada pela capitã do clube, a qual deverá identificar-se.

§1º. O Representante da FPF, após receber a relação nominal das atletas dos clubes, poderá informar à imprensa, na saída dos vestiários.

§2º. Ainda no prazo de 60 (sessenta) minutos, o supervisor do clube ou pessoa credenciada afixará a escalação de seu clube na parede externa do vestiário próximo à porta de entrada, no quadro de avisos, para o conhecimento da imprensa, registrando o horário da publicação e informando ao Representante da FPF.

§3º. A identificação das atletas será feita pela exibição por documento de identidade original com foto expedido por órgão público oficial do País.

§4º. Para ter condição de jogo a atleta deverá constar da relação nominal antes do início do 2º tempo, com sua documentação correta e exigida, caso não esteja o nome da atleta na relação nominal, a mesma perderá a condição de jogo na partida.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 23º - Caso haja qualquer tumulto que leve a suspensão da partida pelo árbitro, a Presidência e o Departamento Técnico da FPF, deverá encaminhar a Súmula e toda documentação da partida e fará denuncia formalmente ao TJDF/PB, para as medidas cabíveis.

§1º - Havendo suspensão de uma partida pelo árbitro, com menos de 30 (trinta) minutos decorridos no tempo inicial de jogo, será determinada a realização de uma nova partida com as atletas que estão relacionadas em súmula.

§2º - Caso a partida tenha sido suspensa pelo árbitro, com o tempo acima ou igual aos 30 (trinta) minutos decorridos de jogo, este tempo será completado em uma nova partida, iniciando-se com o placar registrado quando da suspensão da mesma. No complemento da partida só será permitida a participação das atletas relacionadas na súmula da partida anterior.



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

§3º - Havendo suspensão de uma partida pelo árbitro com o tempo acima de 75 (setenta e cinco) minutos decorridos de jogo, a partida será considerada encerrada.

Art. 24. As partidas da semifinal e final do Campeonato Paraibano de Futebol Feminino 2017, só poderão ser realizadas em Estádios que ofereçam condições de segurança compatível com as partidas programadas na Tabela e autorizada pela FPF.

Art. 25. Somente terão acesso ao Banco de Reservas, Médico, Técnico, Assistente Técnico, Preparador Físico, Massagista, Treinador de Goleiros e Atletas, todos devidamente identificados na relação nominal de seu clube.

Art. 26. Os clubes terão a obrigação de levar para as partidas 04(quatro) bolas em perfeitas condições de jogo.

Art. 27. Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho Arbitral, em reunião realizada no dia 03 de outubro de 2017, para vigorar por toda a temporada, obrigando os participantes a respeitá-lo, com divulgação na internet e na imprensa desportiva.

Art. 28. Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão resolvidos pela Presidência da FPF, ouvindo o Departamento Técnico.

Cumpra-se o que nele se define.

João Pessoa - PB, 03 de outubro de 2017.

Amadeu Rodrigues da Silva Junior

Presidente da FPF

Antônio Carlos Andrade de Medeiros

Diretor do Departamento Técnico da FPF